



# Prefeitura Municipal de Água Preta

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 005/91

EMENTA: Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, a partir de 1º de abril do ano em curso, as seguintes pensões a:

- a) MANOEL ALVES DA SILVA, Reg. 439355 SSP/PE Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) mensais;
- b) ENEIDE DA SILVA CALADO - Reg. 4108275 SSP PE. Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) mensais, até completar a maioridade quando passará a perceber pensão igual a do Sr. Manoel Alves da Silva.

Art. 2º - As pensões ora instituídas serão reajustadas na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta da dotação próprio consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 02 de abril de 1991.

MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA

- Vice-Prefeito -



## Prefeitura Municipal de Água Preta

PERNAMBUCO

### J U S T I F I C A T I V A

Sendo o Sr. Manoel Alves da Silva pessoa idosa, contando quase 78 (setenta e oito) anos de idade e Eneide da Silva Calado, menor, deficiente física (cega), ambos impossibilitados de trabalhar para garantir a manutenção ou os estudos, no caso da menor, e sendo a assistência social uma das atividades fins do Poder Executivo, estamos encaminhando para apreciação e votação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 005/91, anexo, que estabelece pensão as pessoas acima referidas.

Certos do sentido de justiça e humanidade que norteia as decisões dessa Colenda Câmara, contamos com a aprovação do Projeto enfocado.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta ,  
em 02 de abril de 1991.

  
MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA

- Vice-Prefeito -